

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 DESTINADO A EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS ORIUNDOS DA LEI PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até **R\$ 144.436,64 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 005 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0008 Promoção a Cultura e Turismo

Proj. Ativ.: 10067 Projetos Culturais - Áudio Visuais Lei Paulo Gustavo

Natureza de Despesa:

3390 - Aplicações Diretas

3350 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso:

1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual..... R\$ 102.795,56

Proj. Ativ.: 10068 Projetos Culturais - Demais Áreas Culturais Lei Paulo Gustavo.

Natureza de Despesa:

3390 - Aplicações Diretas

3350 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso:

1.716.0000000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura...R\$ 41.641,08

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 144.436,64

Parágrafo Único. O valor do crédito descrito no *caput* será executado por elemento de despesa conforme execução dos projetos, nos termos do art. 5º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recurso (1.715.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual) e Fonte de Recurso (1.716.0000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura), em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 763/2021 - PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 851/2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 855/2022 - LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2023

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) ,**

Pelo presente, encaminhamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei com a finalidade de solicitar ao Poder Legislativo, autorização para abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, destinado a execução de projetos culturais oriundos da Lei Paulo Gustavo.

Trata-se de crédito adicional especial, com recursos advindos do Governo Federal destinados a *Projetos Culturais - Áudio Visuais Lei Paulo Gustavo* e *Projetos Culturais - Demais Áreas Culturais Lei Paulo Gustavo*.

Assim, os recursos serão repassados pelo Governo Federal em contas específicas no Banco do Brasil, sendo: Conta 24469-4 (valor de R\$ 41.641,08) e Conta 24470-8 (valor de R\$ 102.795,56), a serem executados conforme o Plano de Ação aprovado e devidamente assinado na plataforma TransfereGov, na modalidade Fundo a Fundo do Ministério da Cultura.

Desta forma, diante da importância do presente Projeto de Lei, contamos com o pronto apoio deste Egrégio Poder Legislativo para aprovação da presente matéria.

Cordialmente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL